



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
---	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <b>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <b>(X) Não se enquadra</b>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **“DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MODULO DE CAPNOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A aquisição de Modulo de Capnografia se justifica para assegurar o tratamento dos pacientes internados na UCI (Unidade de Cuidados Intensivos) instalada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), **MÓDULO DE CAPNOGRAFIA** permite a mensuração da pressão parcial de CO<sub>2</sub> expirado. Esta informação é relevante, pois pode ser relacionada com a produção e o fluxo circulatório deste gás, formado a partir das reações oxidativas do metabolismo celular.

**5.2.** A capnografia é um método não invasivo para monitorizar a função ventilatória permitindo avaliar a quantidade de CO<sub>2</sub> ao final da expiração. O funcionamento baseia-se no princípio que o CO<sub>2</sub> absorve luz infravermelha no espectro eletromagnético e a absorção leva à geração de curva que representa, em tempo real, a atividade respiratória do paciente.

**5.3.** A avaliação da capnografia em pacientes submetidos à sedação com opioides, benzodiazepínicos e propofol tem sido objetivo de estudos desde 2001, quando a *“Joint Commission on Accreditation of Healthcare Organizations”* dos Estados Unidos recomendou a monitorização da atividade respiratória nesses indivíduos.

**5.4.** O objetivo da capnografia é identificar precocemente alterações na atividade respiratória, como episódios de hipoventilação, apneia e obstrução da via aérea. Atualmente a monitorização padrão pauta-se na observação das incursões respiratórias e na oximetria de pulso, porém, existem situações de difícil avaliação clínica do padrão ventilatório como, por exemplo, o decúbito ventral de pacientes submetidos à colangiografia endoscópica retrógrada. A oxigenação do sangue está relacionada à ventilação, porém, são dois processos distintos. Sabe-se que a oximetria de pulso reflete a oxigenação do sangue, mas, não detecta alterações na ventilação, principalmente em indivíduos que recebem suplementação de oxigênio durante os procedimentos sob sedação.

**5.5.** A presente aquisição por meio de Dispensa tem como um dos fundamentos legais o DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. *“Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”*

**5.5.1. Importante registrar que a condição de situação de emergência, provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) se mantém com a publicação dos Decretos Estaduais 522/2021 e 783/2021 e Decreto Municipal 483/2021.**

**5.6** A contratação da empresa MTB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.405.834/0001-40, deve-se ao fato de ser uma empresa fornecedora do MODULO DE CAPNOGRAFIA para monitores PROLIFE, credenciada pela PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA sendo a marca dos Monitores compatíveis com os aparelhos que o município já possui.



**5.7.** Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias providências referentes a compras, para ações de enfrentamento à pandemia.

**5.8.** Considerando que o município de Sorriso, Estado de Mato Grosso vem reunindo esforços para ampliar serviços destinados ao enfrentamento a COVID-19, com instalação de unidade de cuidados intensivos, através da implantação de 06 (seis) leitos na UPA, e, considerando que para o funcionamento e efetividade das intervenções para o tratamento, os serviços previstos neste termo de referência são de extrema necessidade.

**5.9.** Em consideração as seguintes legislações: a) **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; b) **Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **Portaria nº. 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 (\*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020**, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a covid-19.c); **Lei Municipal nº 3105 de 01/04/2021.**

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de Referência Total: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE MT, sistema BANCO DE PREÇOS, sendo:  
MTB TECNOLOGIA CNPJ Nº: 37.457.918/0001-74;  
BANCO DE PREÇOS;  
RADAR TCE MT.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega ou disponibilização dos itens para retirada, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega ou disponibilização para retirada dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

9.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.



- 9.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 9.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.6.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- 9.7.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- 9.8.** Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 9.9.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 9.10.** Embora o município de Sorriso-MT siga **DECRETO MUNICIPAL que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), diante da excepcionalidade da presente contratação, bem como, com base na Medida Provisória nº 961/2020 (Art. 1º, inciso II), o município fará o pagamento após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), atestada(s) pelos fiscais e emissão de relatório técnico de avaliação dos equipamentos, emitido pelo fiscal de contrato que, atestará a regularidade do objeto contrato após capacitação e testes de funcionalidade.**
- 9.11.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 9.12.** A contratada deverá disponibilizar prazo de garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos de fabricação dos **MODULO DE CAPNOGRAFIA**;
- 9.13.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.14.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:  
**TITULAR:** MATHEUS LEANDRO FREIRIA.  
**SUBSTITUTO:** ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIROS

## 11. VIGÊNCIA:

- 11.1.** O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze), meses contados da data de assinatura.

## 12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

- 12.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita,



atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;  
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;  
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;  
d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;  
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;  
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;  
**12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

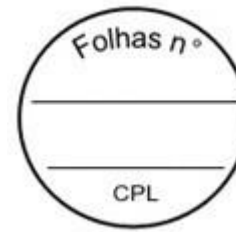
**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:**

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

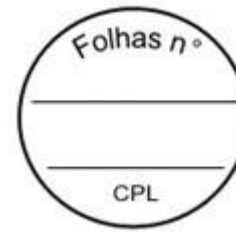
Sorriso – MT, 23 de junho de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário (a): Luís Fabio Marchioro**



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	848001	410726-8	<b>MODULO DE CAPNOGRAFIA MAINSTREAM</b> - SENSOR MAINSTREAM PLC CO <sup>2</sup> - ACOMPANHA ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS ADULTO; MODULO ORIGINAL E COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO C120 DA FABRICANTE PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS.	UNID	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.0001.10.302.0005.2202	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UTI'S	339030	841	102	R\$ 12.000,00